



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 05 a 11 de abril de 2015 * nº 1471 * Pág. 001/20

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.446, de 16 de março de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 028094/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
	R\$
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder Público	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	150.000,00
TOTAL	350.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria de Administração	
06.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
04.122.5001 - 2183 - Consultoria Técnica Administrativa, Controle e Auditoria das Despesas e Folha de Pessoal	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	200.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL	350.000,00

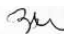
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de março de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.447, de 16 de março de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 028249/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	R\$
18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAM	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	460.000,00

TOTAL

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.104 - Diretoria de Controle Ambiental	
	R\$
18.542.5294 - 4155 - Manutenção do Parque Zoológico Arruda Câmara	
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	460.000,00

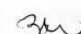
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de março de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.450 de 24 de março de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 032252/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.345.000,00** (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**21.000 - Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
21.303 - Empreender - JP**

	R\$
11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	295.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	220.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	650.000,00
TOTAL	1.345.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**21.000 - Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
21.303 - Empreender - JP**

	R\$
11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo	
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	295.000,00
3.3.90.27 - 20 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	1.050.000,00
TOTAL	1.345.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de março de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.451, de 24 de março de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 031916 e 032556/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**

	R\$
15.451.5365 - 1280 - Contratação dos Serviços de Topografia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	300.000,00
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	2.400.000,00
17.512.5377 - 1416 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.250.000,00

08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação

04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL	4.200.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria de Planejamento
08.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	300.000,00

08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

04.122.5084 - 1469 - Obra de Infraestrutura na Diretoria de Geoprocessamento-PNAFM	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	90.000,00
15.121.5561 - 1507 - Revitalização e Modernização do Parque Solon de Lucena, Praça da Independência e Obras de Infraestrutura Urbana, Drenagem e Pavimentação em Outras Áreas da Cidade	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	90.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00
15.451.5376 - 1468 - Programa de Cooperação para o Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana - BID	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	90.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior
Chefe da Unidade de Atos - Arthur Conolly Junior

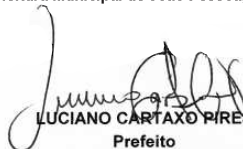
Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa	
3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	90.000,00
15.121.5565 - 1504 - Reestruturação e Modernização do Sistema de Trânsito e Transportes de João Pessoa	
3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
15.127.5564 - 1505 - Revitalização do Baixo Rio Jaguaribe e Reestruturação Urbana do Bairro São José	
3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	90.000,00
15.451.5385 - 1466 - Construção de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	90.000,00
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	90.000,00
08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social	
15.451.5099 - 1437 - Urbanização das Áreas Degradadas do Município de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
15.451.5099 - 1467 - Urbanização dos Vales dos Rios	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	340.000,00
08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação	
04.126.5001 - 4130 - Adequação e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
04.126.5001 - 4233 - Manutenção e Evolução dos Ativos de Hardware no Âmbito da PMJP	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais-COPAÇ-JP	
13.392.5472 - 4119 - Programa de Criação e Preservação da Memória Artística, Cultural, Histórica, Patrimonial e Arquitetônica	
3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	120.000,00
15.451.5459 - 1393 - Revitalização do Porto do Capim	
3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	150.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	90.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	90.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	90.000,00
TOTAL	4.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de março de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.453, de 30 de março de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 034923/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos	
	R\$
23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	530.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	
09.102 - Diretoria de Paisagismo	
	R\$
15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	530.000,00

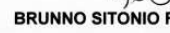
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de março de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 8.455
De 09 de abril de 2015.

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 10 A 12 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e com fundamento no inciso IV, art. 84, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na lei 8.142/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada nos dias 10 a 12 de julho, com o tema "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo "Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada sob a coordenação conjunta do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou por representante legal, em caso de ausência.

Art. 3º. As normas de organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PESSOA (PB), PAÇO MUNICIPAL, em 09 de abril de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 230

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Municipal nº 12.188 de 15 de setembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/4902 e Ofício 0229/2015-GS, de 14 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Designar os representantes, abaixo discriminados, para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo para eleição do Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSESA/JP.

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES/DESSAN
- Maria Lucia da Silva

Representante da Secretaria da Saúde
- Edgar Tito de Oliveira Neto

Representante do CRN/6º Região
- Vernayde Maria T. Ramalho

Representante da OAB-PB
- Francisca Lopes Leite Duarte

II – Esta portaria terá o prazo de 90 (noventa) dias, com início 22 de dezembro de 2014 e termino em 22 de março de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 262

Em, 10 de março de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 035/SEMUSB de 03 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar EUDMARCOS MEDEIROS DE FARIAS, matrícula nº 74.313-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 263

Em, 10 de março de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.468/13, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 035/SEMUSB, de 03 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ CARLOS DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 24.859-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 267

Em, 10 de março de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.468/13, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 035/SEMUSB, de 03 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear EUDMARCOS MEDEIROS DE FARIAS, matrícula nº 74.313-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 129

Em, 03 de março de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/007594 de 26 de janeiro de 2015.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei nº, 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora VIVIANNE DE FREITAS SANTIAGO, matrícula nº 64.418-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2015.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1466 de 01 a 07 de março de 2015. (Republicar por Incorreção)


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 214

Em, 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Convênio n.º 20/2011 e Termo Aditivo n.º 002/2013, publicado no Semanário oficial n.º 1409/14 e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2014/012618 e Ofícios GG 57, de 04 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 ano, na Secretaria de Estado da Educação, a servidora REGINA COELI TORRES PEREIRA, matrícula n.º 25.402-9, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1469 de 22 a 28 de março de 2015. (Publicar por Incorreção)

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 249

Em, 08 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/034795.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ADILA ROBERTA ROCHA SAMPAIO, matrícula n.º 65.126-5, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 250

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/019473.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor ENILSON GERSON VIEIRA JUNIOR, matrícula n.º 64.227-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 251

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/033861.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ALESSANDRA ESTEVAM DOS SANTOS, matrícula n.º 63.338-1, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 252

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/032772.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ANDREA DA SILVA GOMES, matrícula n.º 65.061-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 253

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/128545.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora RITA DE CASSIA COSTA, matrícula n.º 30.696-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 254

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/004172.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora CELIA REJANE S. DO NASCIMENTO, matrícula nº. 09.997-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 255

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/007018.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora MARIA DE LOURDES FARIAS CLEMENTINO, matrícula nº. 28.350-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 256

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/007646.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora MARIA DE LOURDES A. DE SOUZA, matrícula nº. 18.187-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 257

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/010277.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA EDNALVA CUNHA ALVES, matrícula nº. 18.554-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 258

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/023107.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora FRANCISCA ROSEANE FRANCO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº. 25.276-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 259

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/018679.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora VALDISLENE MARIA LEITE RAMALHO TIBURTINO, matrícula nº. 30.809-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 260

Em, 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/128433.

R E S O L V E: conceder a LEONARDO DA SILVA NERI BRITO, matrícula nº 69.035-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 261

Em, 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/004810.

R E S O L V E: conceder a DANIELLE MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.173-9, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 262

Em, 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/006598.

R E S O L V E: conceder a ROGERIO DE SOUSA ANDRADE, matrícula nº 59.840-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 263

Em, 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/006615.

R E S O L V E: conceder a FRANCIJANE CAVALCANTI DA SILVA, matrícula nº 69.129-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 264

Em, 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/007435.

R E S O L V E: conceder a CLEIDE MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 69.138-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 265

Em, 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/011474.

R E S O L V E: conceder a MIRIAM PEREIRA DE LUNA, matrícula nº 24.219-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.02.06, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 266

Em, 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/011932.

R E S O L V E: conceder a MARCIO ALBUQUERQUE PRAZIM DA SILVA, matrícula nº 54.505-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, progressão funcional da classificação 1.11.05.02.01, para classificação 1.11.05.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 267

Em, 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/019445.

R E S O L V E: conceder a MARIA GORETE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 25.833-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.05, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 268

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/036284.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, IRIANA CARTAXO FREIRE DE GUSMÃO, matrícula nº 82.111-0, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 269

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/035836.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MONIQUE NELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 77.342-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 270

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/035734.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, DANIELE CONCEIÇÃO DA SILVA VILARIM, matrícula nº 78.690-0, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 271

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/033069 e Ofícios nºs GPE nº 032/2015, de 18 de março de 2015 e 052/GAPRE de 31 de março de 2015.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, para prestar serviço no Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, sem ônus para esta Prefeitura a servidora MOEMA ARARUNA DE OLIVEIRA GOES ROMERO, matrícula nº 23.596-2, Dentista, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 272

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nºs 008/2015-Prefeitura de Riacho dos Cavalos, de 09 de fevereiro de 2015 e 054/GAPRE de 31 de março de 2015.

R E S O L V E: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, para prestar serviço na Secretaria de Educação e Cultura, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora MARIA JOSÉ VIEIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 16.701-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.078/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 022011	ANA CAROLINA P. DO NASCIMENTO	57.532-1	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
02 007306	ANTONIA CANDIDO DOS SANTOS	65.947-9	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 14º SALÁRIO
03 030307	BRUNNO SITONIO F. DE OLIVEIRA	73.692-9	SEFIN	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
04 002035	CARLA REGINA FERREIRA	58.278-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
05 020962	CASSIO HERBERT DE S. OLIVEIRA	73.342-3	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
06 016134	CELIO JOSÉ DA SILVA	78.800-7	SUGAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
07 029796	CLEIDE SOARES DA SILVA	82.983-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
08 027805	EDSON RAFAEL B. DO NASCIMENTO	82.566-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
09 002034	ELIANE MEIRA CESAR	71.528-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
10 009760	FATIMA DE LOURDES DE A. COUTINHO	51.101-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
11 015860	GEANDERSON ESTEVÃO DA SILVA	46.805-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
12 027609	GEDEÃO COSTA F. DOS SANTOS	82.493-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
13 006915	GEORGINA ALVES DA FONSECA	81.954-9	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
14 028001	JEFERSON NASCIMENTO DOS ANJOS	82.366-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
15 129695	JOSÉ WALISSON R. DE MELO	79.953-0	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
16 030022	MARIA DAS GRAÇAS C. C. SANTOS	82.297-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
17 011273	MARIO LUIS S. FILHO	59.881-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
18 021742	MAXWELL PEREIRA BARREIRO	82.896-3	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDENCIA
19 129137	PHABLO QUEIROZ M. DE MELO	74.959-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
20 025894	RAMON LUIS C. DA SILVA	70.562-4	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
21 011173	RENATA SILVA COSTA	73.247-8	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
22 131535	RITA DE CÁSSIA R. DA SILVA	59.910-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
23 016219	TELMA MELZ DE OLIVEIRA	59.559-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES
24 028555	VICTOR TIBERIO S. SOARES	78.827-9	SUGAM	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

Em, 10 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.079/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 032373	BARTOLOMEU MENDES DA SILVA	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
02 001604	DANIELLE VENTURA B. DE LIMA	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO POSSE
03 132057	EDGAR GARCIA DE O. JUNIOR	14.400-2	SEPLAN	REVISÃO DE PARECER
04 033014	ELTON JONES B. ANDRADE	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
05 011782	GEDINA MARIA DE LIRA	16.939-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
06 011778	GEDINA MARIA DE LIRA	16.939-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
07 021689	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	62.665-1	SEAD	VERBAS RESCISÓRIAS
08 021418	IZOLDA DE M. ARAUJO DE MEDEIROS	26.992-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
09 010953	JOANA D.ARC DE MEL COSTA	16.573-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
10 022625	MANOEL RIBEIRO DE Q. NETO	09.857-4	SEREM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
11 021364	MARIA DO LIVRAMENTO C. COSTA	43.340-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
12 023780	MARIA DO SOCORRO M. DE MACEDO	17.304-5	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
13 017779	MARIA GORETTI DE SOUZA	28.256-1	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
14 028356	MARY STUART M. DE ARAUJO	80.674-9	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
15 007929	PATRICIA KELY DE M. SILVA	63.916-8	SEDEC	REVISÃO DO PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

16	007926	ROSA DE LOURDES MONTENEGRO	59.855-1	SEDEC	REVISÃO DO PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
17	018025	ROSA MARIA V. GOMES	55.663-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 10 de abril de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 081/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS	
01	025248	EDILEUZA SILVA MEDEIROS	32.559-7	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECÊNIO	180

Em, 10 de abril de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 082/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	025104	DIVA PATRIOTA DE O. VIANA	17.398-3	SMS	1985/1995 – 1º DECENIO	360
02	025066	MARIA DA CONCEIÇÃO R. DE MELO	17.464-5	SEPLAN	1985/1995 – 1º DECENIO	360

Em, 10 de abril de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 083/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 026396	RUBRIA BENIZ GOUVEIA	14.480-1	SEINFRA	1989/1990, 1990/1991, 1991/1992, 1996/1997 E 1997/1998	300

Em, 10 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 084/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01 032379	CELESTE CORREIA TORRES	25.060-1	SMS	01 ANO, 08 MESES E 28 DIAS
02 026690	ROBSON SOARES DE SOUZA	26.794-5	SUGAM	09 ANOS, 04 MESES E 12 DIAS

Em, 10 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

TERMO DE REPREENSÃO

Pelo presente TERMO, fica a servidora **MERCIA MARIA BRAZ FERREIRA, matrícula nº 77.436-7, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, REPREENDIDA, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 008/2015 e Processo Administrativo nº 011.759/2015, de acordo com os incisos III, IV, V e VII do art. 220 e inc. I do art. 229 e art. 232, todos da Lei Municipal nº 2.380/79.**

João pessoa, 30 de março de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

SEREM

PORTARIA Nº.016/SEREM João Pessoa, 7 de abril de 2015.

SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores fiscais para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a percepção da parcela variável do vencimento prevista nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012, para os casos descritos no item anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer designações anteriormente realizadas para excepcionar, com fundamento no artigo 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012, da sujeição ao regime de aferição de produtividade os servidores fiscais listados nas relações constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

§1º O reconhecimento das designações dá-se para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável.

§2º As funções, unidades de lotação e formas de cumprimento da jornada de trabalho são as definidas nos Anexos I e II desta Portaria.

§3º A exceção ao regime de aferição de produtividade definida no *caput* deste artigo dar-se-á de forma integral, para os servidores fiscais constantes do Anexo I, e de forma parcial para os servidores fiscais constantes do Anexo II.

§4º A meta trimestral a ser cumprida por meio de Ordens de Serviço pelos servidores fiscais excepcionados parcialmente do regime de aferição de produtividade para que façam jus ao recebimento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento encontra-se definida, em cada caso, no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do primeiro trimestre de produção do ano em curso.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

Relação de Servidores Fiscais
 Não Sujeição ao Regime de Aferição de Produtividade
 (Art. 1º, *caput* e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada
348686	ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
343226	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	DARC	Cobrança Tributária	Integral (8horas diárias)
343072	ANTONIO CLAUDIO ALVES	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
141216	CARLOS ALBERTO DE S. SANTOS	Gabinete	Assessor	Integral (8horas diárias)
517020	CARLOS F. DE MEDEIROS MACHADO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
113859	CLAUDIA FEITOSA LEITE	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
348627	CLAUDIA FERNANDA MOTTA DUARTE	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
073792	CLEMILSON DE BRITO MARINHO	DIFIS	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
007234	FRANCISCO DANTAS DE SOUSA	DITRI	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
34295-5	IRINEU DIDONISIO DOS SANTOS JR.	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343081	JAIR FERNANDO BEZERRA	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
007081	JOAO ANTONIO VITORINO	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343145	JOSE ALEXANDRE COSTA NETO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
343242	JOSÉ VIANA DA COSTA NETO	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
343137	LAÉRCIO JACKSON L. ALEXANDRIA	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
145874	LUIZ ALBERTO DE A COUTINHO	DARC	Coordenador-Geral de Arrecadação	Integral (8horas diárias)
348601	LUIZ FERNANDO ZANDONÁ	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
098574	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
343200	MÔNICA MARIA DO S. SOUZA AMARO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
348759	NEA SIMONE CORREIA VELOSO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
348732	RODRIGO FONTANA	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
005908	SANDRO DE ARAUJO GONCALVES	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
451312	TERESA CRISTINA PEREIRA DE MELO	DARC	Analista de Arrecadação	Integral (8horas diárias)

ANEXO II

Relação de Servidores Fiscais
 Sujeição Parcial ao Regime de Aferição de Produtividade
 (Art. 1º, *caput* e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada	Meta Trimestral por OS
343269	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	GABSEC e DIFIS	Auditoria Fiscal e Consultoria Tributária	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa e Assessoria Tributária	180
343234	SIDNEY DE LIMA FIGUEIREDO	GABSEC e DIFIS	Assessor Técnico e Auditoria Fiscal	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa, Assessoria Técnica e Gestão para Resultados.	180

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA – CGM Nº 015/2015.

O Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 12.150, de 09 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Designar **Cláudio Luiz Tavares Vinagre**, matrícula 76.349-7, para compor, em substituição a **Williams de Souza Viana Júnior**, matrícula 76.407-8, a Comissão instruída pela Portaria - CGM nº 005/2013, destinada à apuração de responsabilidades acerca dos serviços contratados e executados pela empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. e DESK MÓVEIS E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., em decorrência das denúncias de fraude na licitação que ensejou a correspondente contratação, bem como do ajuizamento, pelo Ministério Público Estadual, da Ação Civil Pública nº 000926410.2013.815.2001, com trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria – CGM nº 006/2013 e suas alterações.

Publique-se.

João Pessoa-PB, 19 de março de 2015.


Sérgio Ricardo Alves Barbosa
 Controlador-Geral

PORTARIA – CGM Nº 016/2015.

O Secretário da Controladoria Geral do Município, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 12.150, de 09 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Designar, com aquiescência do Procurador Geral do Município de João Pessoa, os servidores **Sérgio de Melo Dantas Júnior**, Procurador, Matrícula nº 78.501-6, **Cláudio Luiz Tavares Vinagre**, matrícula nº 73.780-1 e **Helionora de Araújo Abiahy**, matrícula nº 81.199-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada à apuração de irregularidades atinentes ao pagamento de horas extras envolvendo o servidor **JOSÉ TRAJANO SOARES**.

Art. 2º. Para realização dos presentes trabalhos, a Comissão disporá do prazo 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.


Art. 3º. A Comissão poderá requisitar aos setores competentes a exibição ou cópias de documentos e informações que considerar necessários, no âmbito da pertinência temática.

Art. 4º. Os casos omissos serão tratados entre os servidores designados e o Secretário da CGM e o Procurador-Geral.

Publique-se.

João Pessoa-PB, 10 de abril de 2015.


Sérgio Ricardo Alves Barbosa
 Controlador-Geral


Ademar Azevedo Regis
 Procurador-Geral

SEDES

PORTARIA INTERNA 009/2015

Em, 10 de abril de 2015

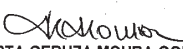
Substitui membro da Comissão de Seleção
Julgadora do Programa Bolsa Universitária –
EDITAL DE SELEÇÃO 001/2015.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 c/c a Lei Municipal Nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores

RESOLVE:

Art.1º. DETERMINAR a substituição da servidora JULIANA MAIA DE OLIVEIRA, CPF 007.534.364-93, membro da Comissão nomeada pela Portaria Interna 002/2015, pelo servidor SANDRO SILVA DA COSTA, CPF 101.227.274-52, que passa neste ato a integrar a Comissão de Seleção Julgadora do Programa Bolsa Universitária (Edital 001/2015) na mesma função da ora substituída, qual seja a de PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


MARTA GERUZA MOURA GOMES
Secretária de Desenvolvimento Social

Marta Geruza Moura Gomes
Secretária da SEDES
Mat. 73.694-5

ELEIÇÕES SUPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL PARA O SEGMENTO DE
REPRESENTAÇÃO DOS SINDICATOS E ASSOCIAÇÃO DOS
TRABALHADORES PARA A GESTÃO 2015-2017

COMISSÃO ELEITORAL

Assunto: Parecer sobre a Análise do pedido de habilitação de Entidade Eleitora ou Eleitora e Candidata.

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais examinou os documentos apresentados pela Entidade, de acordo com os requisitos previstos na Resolução do CMAS nº 07 de 17 de Março de 2015, decidiu:

De acordo com a análise documental, a Entidade habilitada para o Pleito, que atendeu a Resolução acima citada, é:

I. USUÁRIOS

1. Representantes dos Sindicatos e de Associações de Trabalhadores

Candidatos (as)/Eleitores (as)

➤ Sindicato dos Psicólogos da Paraíba

João Pessoa, 01 de Abril de 2015.



Dalnes Cristine de Freitas Gondim
Presidente da Comissão Eleitoral

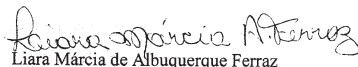
Ata da Assembléia de Eleição Suplementar da Sociedade Civil para Segmento Sindicato e Associação de Trabalhadores para Gestão 2015/2017

Local: Sala do CMAS; Av. Dom Pedro I, 692 – Tambiá. João Pessoa.


Data: 09 de Abril de 2015.

Aos nove dias do mês de Abril de dois mil e quinze às nove horas e quinze minutos, instalou-se na sala do CMAS, localizado na Avenida Dom Pedro I, 692 - Tambiá, a Assembléia de Eleição Suplementar da Sociedade Civil para Segmento Sindicato e Associação de Trabalhadores para Gestão 2015/2017; presidida por Dalnes Cristine de Freitas Gondim – Presidente do CMAS-JP e da Comissão eleitoral, que abriu os trabalhos junto a membros da Comissão Eleitoral, composta por Dalnes Cristine de Freitas Gondim, Luzinete dos Santos Silva, Mariete Arruda e Fernando Dornelas. A Presidente deu início explicando o motivo dessa assembléia de eleição vindo a ocorrer devido a vacância do segmento no processo eleitoral anterior. A senhora Liara Márcia de Albuquerque Ferraz, representante do Ministério Público da Paraíba colocou sobre a importância de está nesse processo principalmente como representante do órgão citado. Em sequência, a primeira mesa elegeu a MESA DIRETORA composta pelos membros: Dalnes Cristine de Freitas Gondim, Membro da Comissão Eleitoral, Maria Aparecida Rodrigues de Melo representando o CMAS e Ana Lucia Felix, membro da assembléia. A senhora Dalnes Cristine fez a leitura do Regimento Interno das eleições e após encerramento da leitura, o Regimento Interno das eleições, foi aprovado unanimemente pela Assembléia. A mesa Diretora elegeu o presidente da mesa a Senhora Dalnes Cristine de Freitas Gondim, o 1º mesário a Senhora Maria Aparecida Rodrigues de Melo, o 2º mesário a Senhora Ana Lucia Felix, a presidente da mesa diretora, apresentou a entidade eleitora e candidata conforme leitura do Ato de Homologação publicado no Semanário Oficial Municipal sendo as ENTIDADE CANDIDATA E ELEITORA a seguinte: Representantes do segmento Sindicato e Associação de Trabalhadores: Sindicatos dos Psicólogos da Paraíba. Na sequência, a presidente concedeu o tempo de dois minutos para que a entidade candidata proferisse pronunciamento de apresentação. Logo a seguir deu-se início às 09 horas e 50 minutos, ao processo de eleição, seguido do processo de votação, sendo chamada o representante da entidade. Após o encerramento da votação, deu-se o processo de apuração de votos, pelos membros da Mesa Diretora, sendo o seguinte resultado apurado: Representantes dos Sindicatos e de Associações de Trabalhadores, Candidatos (as)/Eleitores (as): SINDICATO DOS PSICOLOGOS DA PARAÍBA(candidato único). Após a leitura da presente Ata, a Presidente da Mesa Diretora abriu a palavra para a livre manifestação e não havendo quem se manifestasse, submeteu a mesma para a aprovação da Assembléia, que por sua vez, aprovou a presente Ata, na sua íntegra, por aclamação que segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e Representante do Ministério Público que será encaminhada para a ciência da Promotora do Ministério Público da Paraíba e para a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para publicação no Semanário Oficial do Município e os devidos procedimentos legais junto a Secretaria de Desenvolvimento Social. Não havendo nada mais a acrescentar a Senhora, Dalnes Cristine de Freitas Gondim, Presidente da Mesa Diretora da Assembléia de Eleição Suplementar do CMAS para Gestão 2015/2017, deu por encerrada a Assembléia de Eleição da qual eu, Ana Paula Sales de Medeiros, Secretária Executiva do CMAS, lavro a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, e pela mesa diretora e representante do Ministério Público da Paraíba.


Ana Paula Sales de Medeiros
Secretaria Executiva do CMAS


Liara Márcia de Albuquerque Ferraz
Representante do Ministério Público da Paraíba


Dalnes Cristine de Freitas Gondim
Presidente da Mesa Diretora


Maria Aparecida Rodrigues de Melo
1º Mesário


Ana Lucia Felix
2º Mesário

EMLUR

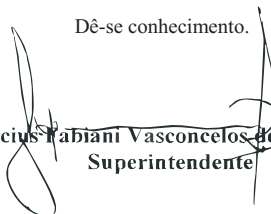
PORTARIA Nº 015/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e o que consta no Processo nº 2.620/15, resolve

DEMITIR, CÂNDIDO CUNHA DE ANDRADE E SILVA, Matrícula 2.058-3, Agente de Limpeza Urbana, desta Autarquia, por inassiduidade ao trabalho, nos termos do disposto no artigo 236, § 2º, da Lei 2.380/79 (Estatutos de Servidores Públicos do Município), aplicável subsidiariamente ao caso, por força do disposto no artigo 42, do Decreto Municipal 2.242/92.

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 01 de Abril do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 07 de Abril de 2015.

Dê-se conhecimento.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 016/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe conferidas pelos artigos 8º e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3437/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **IVONETE RODRIGUES VICENTE**, matrícula 3.152-6, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 01 de Abril do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 07 de Abril de 2015.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente


PORTARIA Nº 017/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe conferidas pelos artigos 8º e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0454/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **MARIA DA PENHA DE BRITO**, matrícula 2.268-3, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 01 de Abril do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 08 de Abril de 2015.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente


PORTARIA Nº 018/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo 3.679/2015, resolve

EXONERAR, a pedido, RUTH MARGARIDA XAVIER MARTINS, Matrícula 3.122-4, do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria entrarão em vigor nesta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 09 de Abril de 2014.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

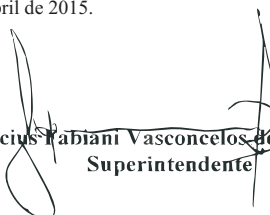
PORTARIA Nº 020/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo 3.785/2015, resolve

EXONERAR, a pedido, ROSILDA MARIA DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula 3.551-3 do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Abril do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Abril de 2015.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 170/2015

Em, 07 de abril de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1186/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ARIANE CAVALCANTI FALCÃO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.07, matrícula nº 11.176-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 171/2015

Em, 07 de abril de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 58/2014 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **JOSENICE NAVARRO PEIXOTO PESSOA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.01.06, matrícula nº 12.149-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 172/2015

Em, 09 de abril de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1955/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **LEILA RIBEIRO RABAY**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 7.70.01.B.4, matrícula nº 00.130-9, lotada na SEMOB, que passará a utilizar a matrícula nº 93.200-1(inativo).

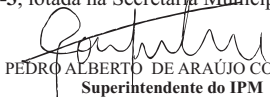

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 173/2015

Em, 09 de abril de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1547/2015 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37, *in fine*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **REGILEIDE DE LUCENA FERNANDES**, ocupante do cargo de Psicólogo, classificação funcional 01.04.17.01.03, matrícula nº 32.600-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

FUNJOPE

Portaria nº 06/2015, de 24 de Março de 2015.

Nomeia os membros da Comissão de Sindicância referente ao processo nº 2064/2006 – Pregão Presencial 008/2007.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

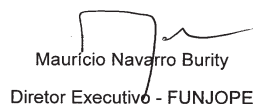
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **Márcio Aurélio Siqueira Ferreira**, matrícula 00.973-3, **Marcos Aurélio do Nascimento**, matrícula 16.519-1, **Ana Carolina Domingos Matias**, matrícula 00.987-3 e **Eliane Aparecida do Egito**, matrícula 30.962-1 para sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe os artigos 143, 144, 145 e 146 da Lei 8.112/90, constitua-se como membro da Comissão de Sindicância, com sede em João Pessoa – PB, com a incumbência de averiguar a responsabilidade, no que tange ao desaparecimento do Processo de número 2064/2006, alusivo à Licitação de palcos realizada nesta FUNJOPE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo - FUNJOPE

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 06/2015, de 24 de Março de 2015.

Nomeia os membros da Comissão de Sindicância referente ao processo nº 2064/2006 – Pregão Presencial 008/2007.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, matrícula 00.973-3, Marcos Aurélio do Nascimento, matrícula 16.519-1, Ana Carolina Domingos Matias, matrícula 00.987-3 e Eliane Aparecida do Egito, matrícula 30.962-1** para sob a presidência do primeiro, de acordo com o que dispõe os artigos 143, 144, 145 e 146 da Lei 8.112/90, constitua-se como membro da Comissão de Sindicância, com sede em João Pessoa – PB, com a incumbência de averiguar a responsabilidade, no que tange ao desaparecimento do Processo de número 2064/2006, alusivo à Licitação de palcos realizada nesta FUNJOPE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

Portaria nº 07/2015, de 26 de Março de 2015.

Renova prazo de Comissão de Sindicância referente ao processo nº 1928/2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar o prazo de Comissão de Sindicância, instituída pela portaria nº 26, de 07 de julho de 2014, por 30 (trinta) dias para que esta comissão logre êxito na conjunção dos elementos comprobatórios na instrução do processo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.


João Pessoa, 26 de Março de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Presencial, sob o nº. 002/2015, objetivando a eventual contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Fardamento completo para a Banda 5 de Agosto, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, com fornecimento de mão de obra para Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a ser realizado no dia 28 de abril de 2015, às 14:00 h, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 07 de abril de 2015.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro Oficial


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PROCESSO: 5365/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Fardamento completo para a Banda 5 de Agosto, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2015 – HORÁRIO: 14:00 H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28 DE ABRIL DE 2015 – HORÁRIO: 14:30 H.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB

OBS. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Cultural de João Pessoa que se seguir.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTA EDITAL

- DIAS: Segunda a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 002/2015

Tipo: PRESENCIAL

Processo: nº 5365/2013

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Fardamento completo para a Banda 5 de Agosto, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, por intermédio da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 010/2014, de 07 de março de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 001/2015, do tipo menor preço, objetivando a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de FARDAMENTO DA BANDA 5 DE AGOSTO, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às 14:00 h (catorze) horas do dia 28 de abril de 2015, no Auditório da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº 5365/2013, será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, LC 123/ 2006, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Fardamento completo para a Banda 5 de Agosto, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

2.2 - O objeto deverá ser entregue em embalagens individuais, com o seu respectivo tamanho, em perfeito estado com etiquetas de papel em todas as peças, constando as instruções de lavagem e conservação, tamanho, composição do tecido, de acordo com as normas disciplinadas pelo INMETRO;

2.3 - O objeto deste certame será entregue nos kits, limpos, sem fios e linhas excedentes das costuras, passados a ferro a vapor, embalados individualmente, em sacos plásticos, acondicionados em caixa de papelão, lacrada, identificando o item e o seu tamanho.

2.4 - A DA (Divisão de Administração), durante o prazo de fornecimento do objeto, através de servidor por ela designado, fará inspeção nos produtos com a finalidade de verificação do uso do material empregado podendo neste momento se for o caso, registrar o uso de material sem qualidade e advertindo ao contratado a obrigatoriedade do cumprimento das normas editalícias e da proposta vencedora.

2.5 - Consta do ANEXO I deste Edital AS ESPECIFICAÇÕES do material: Fardamento, sendo obrigatório o fornecimento dentro dos padrões ali estabelecidos.

2.6 - Substituir o material que apresentar defeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de comunicação;

2.7 - Cumprir com as demais imposições constantes do Edital, do Termo de Referência, Anexo I.

2.8 - A Fundação Cultural de João Pessoa não se obriga a contratar os itens relacionados com os licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 7º do Decreto 3.931/01.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

10.201.04.122.5001.2655 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte na Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5275.2443 – Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5474.4163 – Convênio Minc Pontos de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição –, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal.

4.5 - Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.6 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço as pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.7 - Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.8 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste Certame, conforme endereço, dia e horário especificados anteriormente.

5.1.2 - Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os números do Pregão e do processo, a razão social da licitante e se trata de proposta ou documentos, conforme a seguir ilustrado:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

5.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues o Pregoeiro designada no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante deverá se apresentar o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do licitante.

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de Procuração, este deverá estar obrigatoriamente com a firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro, a qual deverá ser apresentada juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Já a apresentação da Procuração Pública isentará o licitante da apresentação do seu Ato Constitutivo.

6.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO II.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7 - Juntamente com o credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelos dos ANEXOS V e VI, e os certificados e/ou declarações, quando exigidos.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, estando a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se estiverem ressalvadas ou quando, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.3 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.4 - especificação clara, completa e detalhada dos produtos/serviços a serem adquiridos/prestados, inclusive marca do produto cotado e respectivo preço por lote, se for o caso, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.5 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.6 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.7 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes da Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.1.7.1 - se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.7.2 - o Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal n° 8.666/93;

7.1.8 - os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irredutíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço, os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.8.1 - a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.8.2 - somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

7.1.9 - dados bancários: nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente da pessoa jurídica para posterior pagamento, de preferência;

7.1.10 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

7.2 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.4 - Os lotes não cotados serão considerados desertos, para fins de aplicação do art. 24, V, da Lei 8.666/93, como forma de antecipar providências e aumentar a transparência na ação administrativa;

7.5 - Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do ‘SIMPLES’ cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor 0 (zero), incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 - É facultado o Pregoeiro solicitar amostras referentes aos itens do objeto desta Licitação, visando a verificação das características do objeto apresentado pelos licitantes, no prazo de (03) três dias úteis, a contar da data da sessão;

8.5 - O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – HABILITAÇÃO /DOCUMENTAÇÃO

O envelope "Documentação" deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa a habilitação jurídica do licitante deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

- 9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5 - Prova de inscrição Municipal (ALVARÁ), relativa ao domicílio ou sede da proponente (licitante), pertinente ao seu ramo de atividade;
- 9.1.6 - Alvará de Funcionamento e Localização;
- 9.1.7 - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- 9.1.8 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituídos por meio da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 9.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- 9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- 9.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.5 - Prova de Regularidade Fiscal (Certificado de Regularidade do FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), comprovando a inexistência de débitos perante o INSS.
- 9.2.7 - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.
- 9.2.8 - **A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos;**
- 9.2.9 - Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;
- 9.2.10 - O protocolo de entrega dos documentos no Núcleo de Cadastro de Fornecedores, **NÃO** poderá ser utilizado para fins de habilitação, a qual se dará somente mediante a apresentação do Certificado de Registro de Fornecedor completo (CRF) pelos licitantes.
- 9.2.11 - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1 - Balanço Patrimonial do Exercício 2014, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do domicílio da licitante, como também assinado por Contador, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e ainda anexar Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto;
- 9.3.2 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;
- 9.3.3 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:
 - 9.3.2.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.
- 9.3.4 - Apresentar atestado ou outro documento equivalente, de idoneidade financeira com firma reconhecida, fornecido por no mínimo uma instituição financeira bancária, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

- 9.4.1. - 01 (um) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução/ comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (fornecimento de Fardamentos), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia(s) autenticada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.1.2 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.1.3 - Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.1.4 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço);
- c) Localização da obra/serviço;
- d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.2 – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.4 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.5 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.5.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5.2 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.6 – Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum lote do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

9.4.7 – Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante, apresentar, no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor (es) classificados a serem registrados.

10.2 - A(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.4 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Da Validade do Registro de Preços

10.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Revisão dos Preços

10.7 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.8 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.9 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a FUNJOPE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o lote negociado.

10.10 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.11 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do lote da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

10.12 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Formalização da Contratação dos Serviços/produtos Registrados

10.13 - O fornecimento anual estimado para os itens aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

10.14 - As solicitações/ contratações serão requisitadas pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços/produtos para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

10.15 - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transcrição.

10.16 - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

Dos Usuários da Ata de Registro de Preços

10.17 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei nº 8.666/1993.

10.18 - Caberá ao fornecedor do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Do Cancelamento do Registro de Preços

10.19 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.20 - No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

10.21 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

11 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do telefone nº (83) 3218-9707, informando o número do Pregão.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao Certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, indicando os motivos;

- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor e adjudicar o correspondente objeto;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- conduzir a elaboração da ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, se for o caso.

13 - SESSÃO DO PREGÃO

13.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes (a não ser na condição de ouvinte), dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, que também tiverem apresentado a Declaração de Habilitação, em consonância com as disposições constantes das leis 10.520/2002 e 8.666/93 (aplicada subsidiariamente, se for o caso) e do decreto 3.555/2000.

13.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o objeto e as exigências elencadas.

13.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

13.3 - LANCES VERBAIS

13.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

13.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

13.3.4 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.3.5 - No caso de empate técnico ocorrido na fase de lances verbais entre grandes empresas e micro e pequenas empresas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte participantes da licitação sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, as microempresas ou empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação, procedendo-se, nesse caso, da seguinte forma:

13.3.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.3.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do lote anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.5.4 Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3.5.5 O disposto anteriormente somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 – JULGAMENTO

13.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado.

13.4.2 - Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, irrisórios ou iguais a zero, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.4.3.1 - Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4.4 - Classificada a melhor oferta, na forma estipulada no item 12.4.1, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

13.4.4.1 - A comprovação de Regularidade Fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida de imediato, neste caso, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNJOPE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a FUNJOPE pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

13.4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.4.7 - Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

13.4.8 - Concluída a fase de lances e definido o licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

13.4.8.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos próximos 03 (três) dias úteis, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada.

13.4.8.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte, da proposta, e também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

13.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

13.6 - Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente a intenção de interpor recursos, decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os lotes, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviduados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

14 – RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

14.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de interpor recursos.

14.4 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente subsequente ao de apresentação de contra-razões, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Nesse caso, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da FUNJOPE e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14.7 - Os recursos e as impugnações interpostos intempetivamente não serão conhecidos.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

16 – DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal da empresa que ofertou a proposta vencedora será convocado para celebrar o Contrato.

16.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e neste Edital

16.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

16.4 - O prazo de vigência do contrato se estende durante os 12 (doze) meses subsequentes a contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e término em dia de expediente.

16.5 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue/ executado de acordo com a programação de eventos da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

16.6 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da FUNJOPE.

17 – PAGAMENTO

17.1 - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa pela FUNJOPE, em João Pessoa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da execução do objeto, devidamente atestada pela Divisão responsável.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

18.2 – RESCISÃO

18.2.1 - A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração - a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

18.2.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1.2 - A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

18.2.2 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

18.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 18.3.1.1 -** retardarem a execução do objeto deste Pregão;
- 18.3.1.2 -** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 18.3.1.3 -** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- 18.3.1.4 -** fraudarem ou falharem na execução do contrato;
- 18.3.1.5 -** não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;
- 18.3.1.6 -** apresentarem documentação falsa;
- 18.3.1.7 -** não mantiverem a proposta, injustificadamente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será concedida vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais, como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

19.5 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da mesma, por intermédio de Ofício, com comprovação do seu recebimento.

19.6 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser apresentada pelas empresas interessadas em participar deste certame mediante fax, do qual conste o n° da licitação, até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, cabendo aos licitantes receber a respectiva resposta em mãos, na sede da FUNJOPE, visando a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.7 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.8 - O contrato celebrado em decorrência da presente licitação poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

19.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente, comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais ou erros materiais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam o processamento da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13 – As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o respectivo recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa oficial.

19.14 – Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo tele/fax (83) 3218-9707.

19.16 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impossibilite a realização deste evento na data acima aprazada, a sessão de licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Registro de Preços.

19.17 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos licitantes não vencedores do certame contendo os documentos de Habilitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de homologação da licitação, os quais poderão ser retirados, até 30 (dias), sob pena de inutilização.

19.18 – Em caso de discrepância existente entre os anexos e o Edital de Licitação, prevalecerá e redação do Instrumento Convocatório.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);

ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO V – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX - Modelo de Proposta.

João Pessoa-PB, 06 de Abril de 2015.

Marcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro Oficial
Presidente da Comissão de Registro de Preços
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 002/2015

Processo nº 5365/2013

APROVADO:
ORIGINAL ASSINADO POR

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

1 – JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE tem como missão incentivar, difundir e divulgar a cultura nas suas diversas linguagens e formas de expressão, bem como contribuir para o desenvolvimento da população pessoense através da promoção e ampliação do acesso dos seus cidadãos aos bens culturais produzidos no município, no Estado da Paraíba, no Brasil e no mundo.

Através da promoção da cultura e das artes é possível estimular o desenvolvimento individual e coletivo, contribuindo para a inclusão social, o despertar de talentos, a descoberta de novas tendências e perspectivas profissionais e, por consequência, para o crescimento de uma comunidade.

Entre os equipamentos culturais vinculados a FUNJOPE esta a Banda de Musica 5 de Agosto que em 2014 completou 50 anos de atividades levando ao publico pessoense o melhor da musica instrumental, realizando temporadas anuais regulares.

Pela sua importância para a cultura paraibana, especialmente para a musica, a Banda 5 de Agosto carece de um fardamento para realizar as apresentações publicas a altura de sua historia.

2 - OBJETO E PRAZO:

2.1 Descrição

O presente tem por objeto a aquisição de fardamento completo para a Banda 5 de Agosto.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Blazer Masculino em Oxford na cor vermelho Bourbon, com detalhe em cinza nos punhos, sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	55
Blazer Feminino em Oxford na cor vermelho Bourbon, com detalhe cinza nos punhos, sendo 01 de cada tamanho (sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	05
Camisa social manga longa masculina na cor branca, sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	55
Camisa social manga longa feminina na cor branca, (sendo 01tamanhoP, 01tamanhoM, 01tamanhoG, 01tamanhoGG e 01tamanhoXG)	05
Gravata Masculina na cor cinza	55
Gravata Feminina na cor cinza	05
Cinto com fivela	60
Calça social Masculina em Oxford na cor cinza com listra vermelha nas laterais nos tamanhos nos tamanhos 38 a 66 (sendo 02 tamanho 38, 30 tamanho 40, 26 tamanho 42, 26 tamanho 44, 04 tamanho 46, 10 tamanho 48, 04 tamanho 56, 04 tamanho 58, 02 tamanho 60 e 02 tamanho 66)	110
Saia tipo secretária na cor cinza, sendo 01 tamanho 38, 01 tamanho 40, 01 tamanho 44, 01 tamanho 48 e 01 tamanho 60.	05
Sapato social Masculino (sendo 01 tamanho 37, 01 tamanho 38, 10 tamanho 39, 14 tamanho 40, 15 tamanho 41, 08 tamanho 42, 02 tamanho 43, 04 tamanho 44)	55
Sapato social Feminino (sendo 02 tamanho 36, 03 tamanho 37, 01 tamanho 38)	05
Camisa social manga curta masculina na cor branca sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	55
Camisa social manga curta feminina na cor branca, sendo 01 de cada tamanho ((sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	05
Camisa Polo masculina na cor branca sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	55
Camisa Polo feminina na cor branca, sendo 01 de cada tamanho (sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	05
Calça Feminina em Oxford na cor cinza com listra vermelha nas laterais sendo uma de cada tamanho (01 tam 38, 01 tam 40, 01 tam 44, 01 tam 48 e 01 tam 60)	05
Boina na cor cinza (sendo 01 tamanho 55, 05 tamanho 56, 32 tamanho 58, 14 tamanho 60, 08 tamanho 62)	60

2.2. Prazo e Local da Entrega dos fardamentos

O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e o local para entrega é a sede da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa, Paraíba.

2.4. DO PAGAMENTO

2.4.1. O pagamento ao licitante vencedor será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável da FUNJOPE, acompanhada de relação contendo os números de todos os instrumentos englobados pela referida nota.

2.4. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS FARDAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.4.1. O fardamento deverá ter a logomarca da Banda 5 de Agosto impressa em todas as peças "Camisas", em cores, conforme modelo a ser fornecido pela FUNJOPE;

2.4.2. Antes da entrega do fardamento o fornecedor deverá obrigatoriamente apresentar uma amostra de cada peça para análise e aprovação junto a FUNJOPE.

2.4.3. Os produtos requisitados deverão ter a garantia mínima de um ano da contratada a partir da emissão da Nota Fiscal;

3-PROCEDIMENTO

A ser definido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da FUNJOPE.

3.1 – Da habilitação técnica

A pessoa jurídica deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento dos produtos a ser atestada por outras instituições para as quais tenha fornecido o mesmo material.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Entregar o fardamento definido nos referentes itens do qual foi vencedora, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, no endereço sito a rua Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – Paraíba, CEP 58.010-821.
- 4.2. Repor as peças em que se verificarem danos em decorrência do transporte e de defeito de fabricação, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente durante o período de garantia dos fardamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

- 5.1. Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do fardamento.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fardamento que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A FUNJOPE poderá rejeitar no todo ou em parte o fardamento que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

João Pessoa, 26 de março de 2015.

Sandoval Nobrega de Sousa
Diretor de Ação Cultural
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: 002/2015

Processo nº 5365/2013

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º....., com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2015, Processo nº 5365/2013, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 002/2015

Processo nº 5365/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 002/2015

Processo nº 5365/2013

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 002/2015

Processo nº 5365/2013

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 002/2015, Processo nº 5365/2013.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 002/2015

Processo nº 5365/2013

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 002/2015, Processo nº 5365/2013, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 002/2015

Processo nº 5365/2013

Aos 00 dias do mês de 00 de 2015, na sede da FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 010/2014, de 07 de março de 2014, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para fornecimento de **FARDAMENTO DA BANDA 5 DE AGOSTO**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 002/2015 para Sistema de Registro de Preços – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2015, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo. O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Blazer Masculino em Oxford na cor vermelho Bourbon, com detalhe em cinza nos punhos, sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	55
Blazer Feminino em Oxford na cor vermelho Bourbon, com detalhe cinza nos punhos, sendo 01 de cada tamanho (sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	05
Camisa social manga longa masculina na cor branca, sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	55
Camisa social manga longa feminina na cor branca, (sendo 01 tamanho P, 01 tamanho M, 01 tamanho G, 01 tamanho GG e 01 tamanho XG)	05
Gravata Masculina na cor cinza	55
Gravata Feminina na cor cinza	05
Cinto com fivela	60
Calça social Masculina em Oxford na cor cinza com listra vermelha nas laterais nos tamanhos nos tamanhos 38 a 66 (sendo 02 tamanho 38, 30 tamanho 40, 26 tamanho 42, 26 tamanho 44, 04 tamanho 46, 10 tamanho 48, 04 tamanho 56, 04 tamanho 58, 02 tamanho 60 e 02 tamanho 66)	110
Saia tipo secretária na cor cinza, sendo 01 tamanho 38, 01 tamanho 40, 01 tamanho 44, 01 tamanho 48 e 01 tamanho 60.	05
Sapato social Masculino (sendo 01 tamanho 37, 01 tamanho 38, 10 tamanho 39, 14 tamanho 40, 15 tamanho 41, 08 tamanho 42, 02 tamanho 43, 04 tamanho 44)	55
Sapato social Feminino (sendo 02 tamanho 36, 03 tamanho 37, 01 tamanho 38)	05
Camisa social manga curta masculina na cor branca sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	55
Camisa social manga curta feminina na cor branca, sendo 01 de cada tamanho ((sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	05
Camisa Polo masculina na cor branca sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	55
Camisa Polo feminina na cor branca, sendo 01 de cada tamanho (sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	05
Calça Feminina em Oxford na cor cinza com listra vermelha nas laterais sendo uma de cada tamanho (01 tam 38, 01 tam 40, 01 tam 44, 01 tam 48 e 01 tam 60	05
Boina na cor cinza (sendo 01 tamanho 55, 05 tamanho 56, 32 tamanho 58, 14 tamanho 60, 08 tamanho 62)	60

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 002/2015, que a precedeu e que integra o presente compromisso.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Fundação Cultural de João Pessoa convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, ___ de _____ de 2015.

MAURICIO NAVARRO BURITY
 Diretor Executivo da FUNJOPE

EMPRESA VENCEDORA
 REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial n° 002/2015

Processo n° 5365/2013

CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRADAMENTO DA BANDA 5 DE AGOSTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Mauricio Navarro Burity , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, n° 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o n° 58.038-431, SSP-PB e do CPF sob o n° 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, portador da cédula de identidade n° _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento do fardamento para os diversos setores da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

LOTE I

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Blazer Masculino em Oxford na cor vermelho Bourbon, com detalhe em cinza nos punhos, sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	55
Blazer Feminino em Oxford na cor vermelho Bourbon, com detalhe em cinza nos punhos, sendo 01 de cada tamanho (sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	05
Camisa social manga longa masculina na cor branca, sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	55
Camisa social manga longa feminina na cor branca, (sendo 01tamanhoP, 01tamanhoM, 01tamanhoG, 01tamanhoGG e 01tamanhoXG)	05
Gravata Masculina na cor cinza	55
Gravata Feminina na cor cinza	05
Cinto com fivela	60
Calça social Masculina em Oxford na cor cinza com listra vermelha nas laterais nos tamanhos nos tamanhos 38 a 66 (sendo 02 tamanho 38, 30 tamanho 40, 26 tamanho 42, 26 tamanho 44, 04 tamanho 46, 10 tamanho 48, 04 tamanho 56, 04 tamanho 58, 02 tamanho 60 e 02 tamanho 66)	110
Saia tipo secretária na cor cinza, sendo 01 tamanho 38, 01 tamanho 40, 01 tamanho 44, 01 tamanho 48 e 01 tamanho 60.	05
Sapato social Masculino (sendo 01 tamanho 37, 01 tamanho 38, 10 tamanho 39, 14 tamanho 40, 15 tamanho 41, 08 tamanho 42, 02 tamanho 43, 04 tamanho 44)	55
Sapato social Feminino (sendo 02 tamanho 36, 03 tamanho 37, 01 tamanho 38)	05
Camisa social manga curta masculina na cor branca sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	55
Camisa social manga curta feminina na cor branca, sendo 01 de cada tamanho ((sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	05
Camisa Polo masculina na cor branca sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	55
Camisa Polo feminina na cor branca, sendo 01 de cada tamanho (sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	05
Calça Feminina em Oxford na cor cinza com listra vermelha nas laterais sendo uma de cada tamanho (01 tam 38, 01 tam 40, 01 tam 44, 01 tam 48 e 01 tam 60	05
Boina na cor cinza (sendo 01 tamanho 55, 05 tamanho 56, 32 tamanho 58, 14 tamanho 60, 08 tamanho 62)	60

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da Prestação de Serviços IMEDIATOS sob o regime de FORNECIMENTO por preço unitário.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (especificar item da Licitação), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 2º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 3º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 4º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 5º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e com a apresentação da CNDT atualizada, relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 6º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 7º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro de 2015, podendo ser passado para o exercício seguinte, contanto que seja ressaltado o prazo de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei n° 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo:

10.201.04.122.5001.2655 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte na Educação.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5275.2443 – Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5474.4163 – Convênio Minc Pontos de Cultura
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº. 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços/fornecimento objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, **na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE**, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

- i. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

- i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- ii. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- iii. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- iv. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- v. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.
- vi. Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual - EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- viii. Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- ix. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- x. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- xi. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- xii. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1º: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das arquibancadas mencionadas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o técnico da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 004/2013, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 5365/2013, Pregão Presencial **002/2015**, homologado pelo Diretor Executivo em ____ de ____ de ____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa-PB, ____ de ____ de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
 Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
NOME: _____ **NOME:** _____
CPF.: _____ **CPF.:** _____

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

À
FUNJOPE
PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A _____ EMPRESA _____, CNPJ nº _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em locação Banheiros Químicos para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses.

POR ITEM

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
2. Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
3. Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
4. Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

À comunidade e aos responsáveis dos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de João Pessoa.

A Fundação Cultural de João Pessoa considerando o disposto no artigo 2º da Lei 9.452/97 notifica à **comunidade, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais**, com sede no município de João Pessoa, o recebimento de recursos financeiros advindos da União, por intermédio do Ministério de Cultura – Secretaria de Cidadania Cultural.

Pactuou-se entre esta Fundação Cultural e o referido Ministério um convênio de cooperação para instauração de Rede de Pontos de Cultura, mediante a seleção pública de 20 (vinte) pontos de cultura para desenvolvimento de atividades culturais no segmento de artes integradas, visando potencializar as atividades com oficinas, cursos e produção de espetáculos.

O valor repassado pelo Ministério da Cultura – Secretaria de Cidadania Cultural - possui um importe de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em três parcelas de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cuja primeira parcela depositou-se em trinta de janeiro de dois mil e doze, na conta corrente 11763-3, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A.

A Fundação Cultural de João Pessoa, em contrapartida, responsabilizou-se com o importe de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), dividido em três parcelas de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), realizou-se o primeiro depósito em doze de junho de dois mil e doze na conta, agência e banco supracitados. Sendo o valor total do convênio de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O Edital de chamamento de seleção de entidades para desenvolvimento do projeto, assim como os extratos dos convênios firmados com as entidades selecionadas foram publicados no Semanário Oficial da Prefeitura de João Pessoa, estando esta Fundação Cultural à disposição para quais quer outros esclarecimentos.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**

Instrumento: Distrato 01 ao Contrato nº 04-101/2013

Objeto do Distrato: Distrato do Contrato 04-101/2013

Objeto do Contrato: Contratação de Serviços de Locação de Veículo Tipo Sedan para atender as necessidades do GAPRE da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

Partes: Município de João Pessoa e a Firma Z Veículos Ltda.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e o Sr. Pedro Lindolfo de Lucena.

Vigência: O presente distrato contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 01/04/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-155/2014.

Objeto: Acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) – contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de lanche, almoço self-service, almoço tipo quentinha, café da manhã e jantar, para atender as necessidades da SEDURB, através do sistema de registro de preços.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Trincheiras Indústria e Comércio de Alimentos Ltda – ME.

Processo: 2013/054396.

Modalidade: ARP n.º 002/2014 e Pregão Presencial n.º 064/2013 .

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Hildevânio de Sousa Macedo e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela empresa Trincheiras Indústria e Comércio de Alimentos Ltda – ME.

Do acréscimo: O presente contrato sofrerá um aumento de R\$ 112.275,00 (cento e doze mil, duzentos e setenta e cinco reais), passando o contrato original ao valor total de R\$ 561.375,00 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SEDURB

Data da assinatura: 24/03/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-040/2015.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de leitura diária de periódicos oficiais via eletrônica.

Processo: 2014/089614.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-005/2015.

Signatários: Procurador Geral do Município – PROGEM, o Sr. Ademar Azevedo Régis e o Sr. Juelito Monteiro Filho pela empresa Infojuris Informações Jurídicas LTDA - ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Valor Total: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
05.104.02.062.5060.2117	3.3.90.30	00	PROGEM

Data da assinatura: 26/03/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-056/2015.

Objeto: Contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da TV Cidade.

Processo: 2014/075863.

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-007/2015.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Educação e Cultura – SEDEC, a Sra. Edilma Ferreira da Costa e a Sra. Dailde Maia dos Santos, proprietária do imóvel localizado na Rua Camilo de Holanda, nº 902 – Centro, nesta Capital/PB.

Vigência: 12 (doze) meses, vigendo do dia 01/04/2015 à 31/03/2016.

Valor Mensal: R\$ 2.330,96 (dois mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

Valor Total: R\$ 27.971,52 (vinte sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.12.361.5001.2354	3.3.90.36	00	SEAD/SEDEC

Data da assinatura: 01/04/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0004/2015.
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 024/2014 referente ao Pregão Eletrônico nº. 120/2013, da Universidade Federal de Campina Grande.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, destinado à Divisão de Reprodução Gráfica, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq – Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.
Processo nº.: 2014/129958 (DIREG/SEAD).
Signatários: Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira, pela Secretaria da Receita Municipal e o senhor Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Maq – Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.
Recursos Financeiros:
 -16.101.04.126.5001-2300 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.
Valor Unitário: Item 3 – R\$ 0,07 (sete centavos).

João Pessoa, 06 de abril de 2015.


 Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Secretário

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0005/2015.
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 024/2014 referente ao Pregão Eletrônico nº. 120/2013, da Universidade Federal de Campina Grande.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, destinado à Secretaria de Planejamento da Prefeitura de João Pessoa – SEPLAN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq – Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.
Processo nº.: 2015/027656 (SEPLAN).
Signatários: Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira, pela Secretaria da Receita Municipal e o senhor Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Maq – Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.
Recursos Financeiros:
 -08.110.04.126.5001-4232 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.
Valor Unitário: Item 1 – R\$ 0,048 (quarenta e oito milésimos de real), Item 4 – R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e Item 7 – R\$ 6,00 (seis reais).

João Pessoa, 06 de abril de 2015.


 Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Secretário

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0006/2015.
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 024/2014 referente ao Pregão Eletrônico nº. 120/2013, da Universidade Federal de Campina Grande.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, destinado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq – Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.
Processo nº.: 2014/111022 (SEMUSB).
Signatários: Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira, pela Secretaria da Receita Municipal e o senhor Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Maq – Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.
Recursos Financeiros:
 -29.101.06.122.5001-2646 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.
Valor Unitário: Item 1 – R\$ 0,048 (quarenta e oito milésimos de real).

João Pessoa, 06 de abril de 2015.


 Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Secretário

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº.: 04.007/2015
Ordem de Compra nº.: 013/2015
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Alvenaria, Madeira, Pintura, e Etc.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo nº.: 2013/066048 (SEPLAN)
Signatários: Sr. Zennedy Bezerra, pela Secretaria de Planejamento de João Pessoa e o Sr. José Rodson Maciel Júnior pela firma Distribuidora Macbraz Ltda.
Recursos Financeiros: 08.102.04.122.5001.2711 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00.
Valor Global: R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais).

João Pessoa, 6 de abril de 2015.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº.: 04.007/2015
Ordem de Compra nº.: 014/2015
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Alvenaria, Madeira, Pintura, e Etc.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo nº.: 2013/0123676 (SEM HAB)
Signatários: Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, pela Secretaria de Habitação de João Pessoa e o Sr. José Rodson Maciel Júnior pela firma Distribuidora Macbraz Ltda.
Recursos Financeiros: 24.102.04.122.5001.2695 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00.
Valor Global: R\$ 5.246,92 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

João Pessoa, 6 de abril de 2015.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº.: 04.007/2015
Ordem de Compra nº.: 015/2015
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Alvenaria, Madeira, Pintura, e Etc.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo nº.: 2014/078399 (SEMUSB)
Signatários: Sr. Geraldo Amorim de Sousa, pela Secretaria de Segurança Urbana de João Pessoa e o Sr. José Rodson Maciel Júnior pela firma Distribuidora Macbraz Ltda.
Recursos Financeiros: 29.101.06.122.5001.2646 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00.
Valor Global: R\$ 11.720,08 (onze mil setecentos e vinte reais e oito centavos).

João Pessoa, 6 de abril de 2015.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Adesão nº.: 04-01/2015
Ordem de Compra nº.: 000018/2015.
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 022/2014, referente ao Pregão Presencial nº. 04-022/2014, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.
Objeto: Aquisição de açúcar refinado comum, destinado à Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mine Mercado União Ltda.
Processo nº.: 2014/087387 (SEM HAB).
Signatários: Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, pela Secretaria Municipal de Habitação Social e Fábio Cabral de Araújo, pela firma Mine Mercado União Ltda..
Recursos Financeiros:
 -24.102.04.122.5001-2695 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-00.
Valor Unitário Mensal: Item 8 – R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos).
Valor Total: R\$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 10 de abril de 2015.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO Nº 434/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 007/2014 DO CONTRATO Nº 4135/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos do SUS são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de R\$ 1.894,18 (hum mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 01 de janeiro de 2016.

- O presente termo aditivo entrará em vigência em 01 de janeiro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** MARIA AUXILIADORA DE MELO VANDERLEY**DATA DA ASSINATURA:** 19.12.2014.


 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 004/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 010/2015 DO CONTRATO Nº 749/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

ORDINÁRIOSClassificação funcional programática: 13.103.10.122.5001.2603 – Serviços Administrativos- Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP;
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor de R\$ 7.695,01 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e um centavo) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 02 de janeiro de 2016.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** UNIMED NORTE/NORDESTE - CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2015


 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

**EXTRATO Nº 109/2015
PROCESSO 01.276/2015**A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.073/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:**SUS/ORDINÁRIOS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da rede de saúde mental de média e alta complexidade;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa.

Elemento despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.605/2015	MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA	R\$ 143.643,49 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)	19 de fevereiro de 2015


 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

**EXTRATO Nº 114/2015
PROCESSO 01.279/2015**A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.073/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:**SUS/ORDINÁRIOS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal De Valentina;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospital De Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da rede de saúde mental de média e alta complexidade;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa.

Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.602/2015	ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA - ME	R\$ 112.359,71 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)	19 de fevereiro de 2015


 MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 118/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 DO CONTRATO Nº 073/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de saúde da família;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor de **RS 4.055,31 (quatro mil, cinqüenta e cinco reais e trinta e um centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): ROBERTO CHIANCA TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO
 DATA DA ASSINATURA: 04.03.2015.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 128/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 DO CONTRATO Nº 011/2014 PARA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE.

OBJETIVO: Acrescentar á Cláusula:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O prazo para a conclusão dos serviços e para a entrega do objeto será prorrogado por 180(cento e oitenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço. Também resta prorrogado por prazo idêntico a vigência do Contrato nº 11/2014.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP

DATA DA ASSINATURA: 20.02.2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 161/2015
 PROCESSO 00.787/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.048/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINARIOS/TRANS. DO ESTADO.

- Classificação funcional programática:

- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta complexidade;
- 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no Município de João Pessoa;
- 13.301.10.301.5005.4287 – ATENÇÃO BÁSICA – Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica;
- 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA – João Pessoa;
- 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa;

ORDINÁRIOS

- Classificação funcional programática:

- 13.103.10.122.5001.2603 – Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP (contemplando a SEDE).

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.659/2015	PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP	RS 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)	23 de março de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 163/2015
 PROCESSO 01.650/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (ORAIS, ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL) PARA A REDE MUNICIPAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.053/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação funcional programática:

- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no Município de João Pessoa
- 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.654/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	RS 1.840.054,09 (um milhão oitocentos e quarenta mil e cinqüenta e quatro reais e nove centavos)	19 de março de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 167/2015
 PROCESSO 02.916/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE EPILEPSIA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.172/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação funcional programática – 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

> Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.652/2015	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	RS 820.380,00 (oitocentos e vinte mil trezentos e oitenta reais)	19 de março de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

**EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 09040/2014;
Objeto: Aquisição de equipamentos e manutenção de sistemas e prevenção destinados às Escolas e aos Creis da Rede Pública Municipal de Ensino.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa **AW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014/023428, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09004/2014;

Signatários: Sra. Edilma Ferreira da Costa, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Hugo Pereira de Assis Wanderley, pela empresa AW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.


Prorrogação de Vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 06 de março de 2015.

João Pessoa, 06 de março de 2015.


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo termo aditivo ao Contrato nº 06/13. **Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e o Setor de Pesquisas Arqueológicas e Sociais - SEPAS. **Objeto:** Realização de pesquisas arqueológicas nos Casarões da Rua João Suassuna, no Centro Histórico, na cidade de João Pessoa/PB **Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir de 11/04/2015 vigendo até 11/10/2015. **Data de assinatura:** 11/04/2015; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
Secretária Municipal de Habitação Social

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-084/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

Aos treze dias do mês de março do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-084/2014, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 15.348.142/0001-11 **Fone/Fax:** (83) 3238 7892
END.: Rua Antonio Paulino Marinho, 16, Mangabeira II - João Pessoa/PB CEP: 58056-180

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
008	1090102195	BATA EM TECIDO BRIM PROFISIONAL ABERTA COM BOLSOS, FECHAMENTO COM BOTÕES COR CINZA.	ATIVA CEDRO	UND	25	R\$ 18,20

VENCEDOR: SPORT'S MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.826.424/0001-60 **Fone/Fax:** (83) 3241 6886
END.: Av. Domi Pedro I, 404, Centro - João Pessoa/PB CEP: 58013-021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
010	1090102194	BOTA SOLADO PU ESPECIFICO PARA ELETRICISTA. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	HAWAI	PAR	14	R\$ 39,00

VENCEDOR: BERG INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 00.879.316/0001-03 **Fone/Fax:** (83) 3222 2044 / 8632 3193
END.: Rua Rosário Di Lorenzo, 5, Varadouro - João Pessoa/PB CEP: 58010-490

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
004	1090103684	CONJUNTO BLAZER FORRADO COM (03) TRÊS BOTÕES E CALÇA COM (02) DOIS BOTÕES E 02 DOIS BOLSOS. 95% POLIÉSTER 05% ELASTANO. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	BERG	UND	10	R\$ 160,00

VENCEDOR: MD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.365.996/0001-92 **Fone/Fax:** (83) 3238 6280
END.: Rua José Francisco da Silva, 2110, Cristo - João Pessoa/PB CEP: 58070-410

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
001	1090103641	CALÇA JEANS EM TECIDO CEDRODENIM MODELO PADRÃO. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	MD/SANTANENSE	UND	160	R\$ 25,80
006	1090103686	CAMISA PÓLO EM MALHA PIQUET, BABY LOCK COM BOLSO. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	MD/COSTA RICA	UND	44	R\$ 15,90
007	1090103687	CAMISA PÓLO EM MALHA PIQUET COM BOLSO. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	MD/COSTA RICA	UND	52	R\$ 15,90
009	1090102193	BOTA SOLADO PU - MODELO PADRÃO. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	QT	PAR	70	R\$ 31,50

VENCEDOR: L&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.100.722/0001-06 **Fone/Fax:** (83) 3223 1705
END.: Rua 14 de julho, 418, Rangel - João Pessoa/PB CEP: 58070-160

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
003	1090103346	CAMISA MASCULINA MALHA PV V003C, GOLA DE RIBANA COM 03 BOTÕES. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	TERRA LIVRE	UND	116	R\$ 8,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	------	-----------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-084/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de março de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

NATÁLIA PRISCILADOS SANTOS SILVA
CNPJ: 15.348.142/0001-11

SPORT'S MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.826.424/0001-60

BERG INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 00.879.316/0001-03

MD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.365.996/0001-92

L&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.100.722/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-016/2015, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFAO DE 20 LITROS E COPO DE 200 ML), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: MARIA TEREZA PEREIRA DE CARVALHO (IDEAL GÁS)
CNPJ: 12.845.031/0001-22 Fone/Fax: (83) 8797 2400
END.: Rua São Sebastião, 246, Centro - Capim/PB CEP: 58050-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
001	1390100010	ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASOSA, PH MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO DE 8,0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFAO) DE 20 (VINTE) LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR DO LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE E COM SELO FISCAL, COMO TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	ITACOATIARA	UND	11.800	R\$ 4,50

002	1390100011	ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASOSA, PH MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO DE 8,0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO) DE 200 (DUZENTOS) MILILITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, COMO TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. CAIXA CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES.	ITACOATIARA	CX	4.900	R\$ 14,50
-----	------------	--	-------------	----	-------	-----------

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.1.2	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
2.1.3	SETRANSP	SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
2.1.4	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
2.1.5	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.1.6	SECITEC	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-084/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 09 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

MARIA TEREZA PEREIRA DE CARVALHO (IDEAL GÁS)
CNPJ: 12.845.031/0001-22

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-014/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-014/2015, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 100.000 (CEM MIL) PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: FAZAN & CIA LTDA

CNPJ: 07.233.306/0001-37 Fone/Fax: (43) 3223 3950

END.: Rua Esperança, 648, Jardim Casa Grande – Cambé/PR CEP: 86191-010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
001	1170116024	PLAQUETA PARA TOMBAMENTO EM ALUMINIO, MODELO PADRAO P.M.J.P., INICIO 514.001 ATÉ 614.000.	FAZAN	UND	100.000	R\$ 0,34

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	------	-----------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-014/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 09 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário



FAZAN & CIA LTDA
CNPJ: 07.233.306/0001-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09008/2014 - SEDEC

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sra. Edilma Ferreira da Costa, brasileira, inscrita do Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09047/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de rouparia (cueca e calcinha) destinada às demandas dos Centros de Referência em Educação Infantil – CREIS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/065550-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Contratação de empresa especializada para **Aquisição de rouparia (cueca e calcinha) destinada às demandas dos Centros de Referência em Educação Infantil – CREIS**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09047/2014/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Março de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 05.765.913/0001-12 FONE/FAX: (83) 3244-1007
END.: AVENIDA CARNEIRO DA CUNHA, 692 – TORRE, JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58.040-240
EMAIL: vendetudomagazine@hotmail.com

COD.	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1090103393	01	UNID	<p>BERCÁRIO:</p> <p>CUECA INFANTIL Tamanho G:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão; Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pernas; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. <p>OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	1.730	ACR	RS 4.549,90 (Dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos)	RS 7.970,22 (Sete mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos)

1090103392	02	UNID	<p>CUECA INFANTIL Tamanho M:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão; Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pernas; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. <p>OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	1.730	ACR	RS 2,63 (Dois reais e três centavos)	RS 4.549,90 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
1090103397	03	UNID	<p>CUECA INFANTIL Tamanho P:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão; Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pernas; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. <p>OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	1.730	ACR	RS 2,63 (Dois reais e três centavos)	RS 4.549,90 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
1090103395	04	UNID	<p>CALCINHA INFANTIL Tamanho G:</p> <ul style="list-style-type: none"> Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm; Cor Branca. <p>OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	5.200		RS 2,63 (Dois reais e três centavos)	RS 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)
1090103394	05	UNID	<p>CALCINHA INFANTIL Tamanho M:</p> <ul style="list-style-type: none"> Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm; Cor Branca. <p>OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	5.200	ACR	RS 2,63 (Dois reais e três centavos)	RS 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)
1090103398	06	UNID	<p>CALCINHA INFANTIL Tamanho P:</p> <ul style="list-style-type: none"> Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm; Cor Branca. <p>OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	5.200	ACR	RS 2,63 (Dois reais e três centavos)	RS 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)

			02 A 04 ANOS – CUECA INFANTIL TAMANHO G.				
1090103690	07	UNID	<ul style="list-style-type: none"> Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão; Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pernas; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	5.200	ACR	RS 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	RS 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)
1090103691	08	UNID	CUECA INFANTIL Tamanho M: <ul style="list-style-type: none"> Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão; Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pernas; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	5.200	ACR	RS 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	RS 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)
1090103692	09	UNID	CUECA INFANTIL Tamanho P: <ul style="list-style-type: none"> Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão; Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pernas; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	5.200	ACR	RS 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	RS 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)
10903693	10	UNID	CALCINHA INFANTIL Tamanho G: <ul style="list-style-type: none"> Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm; Cor Branca. OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	5.200	ACR	RS 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	RS 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e seis reais)
1090103694	11	UNID	CALCINHA INFANTIL Tamanho M: <ul style="list-style-type: none"> Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm; Cor Branca. OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	5.200	ACR	RS 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	RS 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)
1090103695	12	UNID	CALCINHA INFANTIL Tamanho P: <ul style="list-style-type: none"> Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm; Cor Branca. OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	5.200	ACR	RS 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	RS 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)
VALOR GLOBAL DOS ITENS DE R\$ 136.733,70 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4747/4761/4765	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB/FNDE

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09047/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

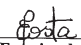
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

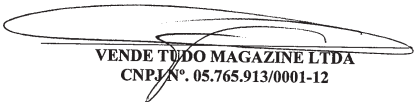
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2014/065550- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09047/2014-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09047/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Igor Andrei Carneiro de Oliveira e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Edilma Feijreira da Costa
Secretária de Educação


VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ nº. 05.765.913/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2015 - EMLUR

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2015, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Artur Hermógenes da Silva Dantas, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2015 - EMLUR**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL PARA ATENDER AO SETOR DE NUTRIÇÃO DESTA AUTARQUIA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6.782/2014 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL PARA ATENDER AO SETOR DE NUTRIÇÃO DESTA AUTARQUIA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerce (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **003/2015/EMLUR**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 07 de abril de 2016**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.893.112/0001-35 Insc. Est.16.098.589-7

Endereço: Rua Sem Denominação, Nº 134, Distrito Industrial, João Pessoa - PB FONE/FAX: (83) 3241 – 7886 / 3241 - 7886

Responsável: ARTHUR GUSTAVO VAZ TOLENTINO RG 2.678.481 SSP/PB CPF 047.910.044-69

Item	Unid	Quant	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	KG	15.000	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 06 (SEIS) RESERVATÓRIOS EM AÇO PARA GLP TIPO P 190, CONJUNTO COLETOR COM VÁLVULAS GLP COM ACESSÓRIOS E 02 (DOIS) EXTINTORES PQS 12 KGS	NACIONAL GÁS	R\$ 4,40	R\$ 66.000,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação **Pregão Presencial nº. 003/2015**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 6.782/2014/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 003/2015-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA: **SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA;**
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 003/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Artur Hermógenes da Silva Dantas, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR

Artur Hermógenes da Silva Dantas
GERENCIADOR DA ARP

SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I
Termo de Referência

A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL PARA ATENDER AO SETOR DE NUTRIÇÃO DESTA AUTARQUIA
B	Justificativa: Disponibilizar gás liquefeito de petróleo a granel adequado e em quantidade suficiente para atender as necessidades ao setor de nutrição desta Autarquia.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoxarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179. Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - A Contratada deverá substituir o material que não satisfizer as necessidades da Autarquia, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos. - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 106/2015**
Processo nº 948/2015

Contratação do Artista RINALDO VITURINO representado por TALENTUS MIDAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME CNPJ - Nº 15.598.459/0001-06, que fará uma(01) apresentação no dia 04 de abril de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 14h00 – 1º tempo, conforme memorando N.º 154/2015 de 04 de março de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 106/2015 – Processo nº 948/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RINALDO VITURINO representado por TALENTUS MIDAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME CNPJ - Nº 15.598.459/0001-06, pelo valor global de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 107/2015**
Processo nº 947/2015

Contratação da Artista GITANA PIMENTEL representado por GITANA HENRIQUES PIMENTEL - CNPJ - Nº 19.135.174/0001-90, que fará uma(01) apresentação no dia 04 de abril de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 155/2015 de 04 de março de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 107/2015 – Processo nº 947/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista GITANA PIMENTEL representado por GITANA HENRIQUES PIMENTEL - CNPJ - Nº 19.135.174/0001-90, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 108/2015**
Processo nº 946/2015

Contratação do Grupo BEM BRASILEIRINHO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. CANDIDO PESSOA COUTINHO - CPF - Nº 106.481.864-15, que fará uma(01) apresentação no dia 11 de abril de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 162/2015 de 06 de março de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 108/2015 – Processo nº 946/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo BEM BRASILEIRINHO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. CANDIDO PESSOA COUTINHO - CPF - Nº 106.481.864-15, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 109/2015
Processo nº 943/2015**

Contratação do Artista RAPHAEL NETO FUNCHAL(RAPHAEL FUNCHAL) - CPF - Nº 095.769.516-07, que fará uma(01) apresentação no dia 18 de abril de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 14h00 – 1º tempo, conforme memorando N.º 159/2015 de 06 março de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 109/2015 – Processo nº 943/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RAPHAEL NETO FUNCHAL(RAPHAEL FUNCHAL) - CPF - Nº 095.769.516-07, pelo valor global de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2015
Processo nº 944/2015**

Contratação da Artista HELAYNE CRISTINI DA SILVA BORBA(HELAYNE CRISTINA) - CPF - Nº 010.035.384-36, que fará uma(01) apresentação no dia 18 de abril de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 160/2015 de 06 de março de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 110/2015 – Processo nº 944/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista HELAYNE CRISTINI DA SILVA BORBA(HELAYNE CRISTINA) - CPF - Nº 010.035.384-36, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 111/2015
Processo nº 951/2015**

Contratação da Banda BEREGUEDÊ representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma(01) apresentação no dia 18 de abril de 2015, na XVI Convenção Distrital do Distrito LA – 5 Lions Clube, no Palazzo Cristal Recepções BR 230, às 22h00, conforme memorando N.º 157/2015 de 04 de março de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 111/2015 – Processo nº 951/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda BEREGUEDÊ representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 6.000,00(Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-021/2015

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos nºs. 2014/111730 da PROGEM; 2014/112018 da SEFIN; 2014/117195 da SEGAP; 2014/113424 do GAPRE; 2014/115544 da SEMHAB; 2014/115954 da SEPM; 2014/117593 da SEINFRA; 2014/117101 da SEREM; 2014/117611 da SEAD; 2014/119210 da SEDES; 2014/127629 da SECITEC; 2014/117390 da SEMUSB; 2014/124580 da SETRANSP; 2014/111593 da SEMAM; 2014/111115 da SEDEC; 2015/014750 da SEPLAN; 2014/120308 da EMLUR; 2015/019644 da SETUR; 2015/020759 da SEDURB; 2015/014384 da SEJER; 2015/020682 da SECOM; 2015/020801 da FUNJOP, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 00.448.994/0001-03, para o item 01 com percentual de desconto em 2,00%, item 02 com percentual de desconto em 1,20%, item 03 com percentual de desconto em 1,20%, e item 04 com percentual de desconto em 2,50%.

João Pessoa/PB, 10 de abril de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO 43/2013

Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 04/2012 - Estado de Goiás - Concorrência n.º 001/2011 - Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Processo administrativo n.º 2013/015854

Para fazer face ao **REAJUSTE DE PREÇOS** do Contrato n.º 43/2013, firmado com a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS DE USO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREM**, através do Processo administrativo nº 2013/015854 - Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 04/2012 - Estado de Goiás - Concorrência n.º 001/2011 - Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, realiza-se, através do presente termo, a seguinte alteração:

Valor Original:

Especificidade do Serviço	Modalidade do Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	6.100	R\$ 67,56	R\$ 412.116,00
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	10.100	R\$ 51,53	R\$ 520.453,00
VALOR TOTAL: R\$ 932.569,00 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)				

Valor Reajustado:

Especificidade do Serviço	Modalidade do Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	6.100	R\$ 71,35	R\$ 435.235,00
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	10.100	R\$ 54,42	R\$ 549.642,00
VALOR TOTAL: R\$ 984.877,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)				

Percentual de reajuste: Cálculo com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE no percentual de **5,62% (cinco vírgula, sessenta e dois por cento)** acumulado no período de abril/2013 à março/2014.

Dotação Orçamentária: 26.102.04.122.5001-2041 - 3.3.90.39 – 00.

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para vigor em 27 de março de 2014.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n.º 2014/047574, Parecer Jurídico n.º 037/2014 da ASJUR/SEREM e no art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa, 02 de março de 2015.


 SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL – SEREM
 ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 04-381/2014


Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º 04-085/2014 - Ata de Registro Preços n.º 055/2014
Processo Administrativo n.º 2014/046989

Para fazer face à **MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista no Contrato n.º 04-381/2014, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, firmado com a empresa BERG INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 04-085/2014 - Ata de Registro Preços n.º 055/2014, realiza-se o presente **APOSTILAMENTO** ao contrato em epígrafe, conforme se segue:

Dotação Orçamentária a Excluir:		
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.30	00

Dotação Orçamentária a Incluir:		
29.102.06.181.5001.2697	3.3.90.30	00

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para vigor à data de assinatura do Contrato n.º 04-381/2014, ou seja, 22 de dezembro de 2014.


 Geraldo Amorim de Sousa
 Secretário da SEMUSB

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO N.º 04-027/2015

Pregão Presencial n.º 04-001/2015
Processo Administrativo n.º 2014/068850

Para fazer face à **RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista no Contrato n.º 04-027/2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OFERECER CURSOS LIVRES E CURSOS PROFISSIONALIZANTES JUNTO ÀS UNIDADES E SERVIÇOS COORDENADOS PELA DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR – DIPOP, firmado com a empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC, para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, decorrente do Pregão Presencial n.º 04-001/2015 - Processo Administrativo n.º 2014/068850, realiza-se a presente **RETIFICAÇÃO** ao contrato em epígrafe, conforme se segue:

Onde se lê:

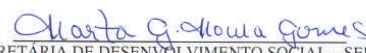
SEDES			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Contrato de Repasso n.º
14.107.08.244.5135.2188		00 (RECURSOS PRÓPRIOS)	
14.108.08.244.5135.4091	3.3.90.39	05 (CONVÊNIO - MINISTÉRIO DAS CIDADES)	0251160-32/2008
14.107.08.244.5185.2264			

Leia-se:

SEDES			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Contrato de Repasso n.º
14.107.08.244.5135.2188		00 (RECURSOS PRÓPRIOS)	
14.107.08.244.5135.4091	3.3.90.39	05 (CONVÊNIO - MINISTÉRIO DAS CIDADES)	0251160-32/2008
14.107.08.244.5185.2264			

Vigência: O presente termo de retificação retroage para vigor à data de assinatura do Contrato n.º 04-027/2015, ou seja, 23 de fevereiro de 2015.

João Pessoa, 06 de abril de 2015.


 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
 MARTA GERUZA MOURA GOMES